Prefeitura do Município de Caieiras
GABINETE DO PREFEITO
END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5263
(19 DE NOVEMBRO DE 2019)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PLACAS INFORMATIVAS COM DESCRIÇÃO EM BRAILLE NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instalar placas informativas com descrição em braille nos órgãos públicos, hospitais e demais unidades de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os efeitos da presente Lei, será considerada descrição em braille o sistema de escrita tátil utilizado por pessoas cegas ou com baixa visão.

ARTIGO 2º – As placas informativas com descrição em braille deverão ser expostas em locais de fácil acesso aos deficientes visuais, devendo atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo ficará autorizado a contratar com a iniciativa privada, na forma da Lei, a fim de garantir a execução da presente Lei.

ARTIGO 4º – O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

L E I Nº 5 2 6 3
(19 DE NOVEMBRO DE 2019)

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de Novembro de 2019.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Autoria: **Anderson Cardoso da Silva** "Birruga"